

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº293 /2022

**Autoria Vereador: Hélio Silva, Joel Cardoso,
André Da Farmácia**

“Proíbe as Escolas de Educação Infantil Conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as escolas Municipais, de receber e servir merendas prontas e transportadas de outras localidades que não seja a própria Escola, para as crianças”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2022.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente



JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

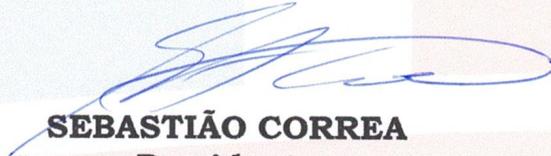
**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº293 /2022**

**Autoria Vereador: Hélio Silva, Joel Cardoso,
André Da Farmácia**

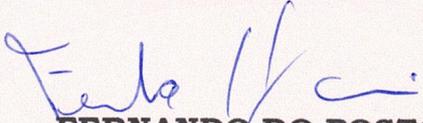
“Proíbe as Escolas de Educação Infantil Conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as escolas Municipais, de receber e servir merendas prontas e transportadas de outras localidades que não seja a própria Escola, para as crianças”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

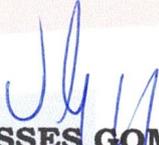
Sala de Sessões, 29 de novembro de 2022.



SEBASTIÃO CORREA
Presidente



FERNANDO DO POSTO
Vice-presidente



ULISSES GOMES
Secretário

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

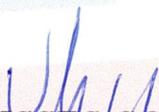
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº293 /2022

**Autoria Vereador: Hélio Silva, Joel Cardoso,
André Da Farmácia**

“Proíbe as Escolas de Educação Infantil Conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as escolas Municipais, de receber e servir merendas prontas e transportadas de outras localidades que não seja a própria Escola, para as crianças”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2022.



ULISSES GOMES
Presidente



VALDIR OLIVEIRA
Vice-presidente



NEY DO GÁS
Secretário